

3/173



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 703 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3480 kar

Assunto: Processo N.º: 1167/18 Titular do Processo: FILIPE MIGUEL DA SILVA TERLIM ROSA

Requerimento N.º: 4089/22

Requerente: FILIPE MIGUEL DA SILVA TERLIM ROSA

Local: SÍTIO CASAS AMARELAS, LOTE 1

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data:30/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de ampliação de garagem.

Respeita a pretensão a um pedido de licenciamento, de alterações no decorrer da obra, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Trata-se do lote n.º 1, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 9/02, inscrito sob o art.º 17429, da freguesia de São Sebastião, com a área de 437,19m².

Pretende o requerente, a ampliação da garagem, de 27,00m² para 48,00m².

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o alvará de loteamento n.º 9/02 e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quando ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4089/22, de 10/05/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Cuneiro

O CHEFE DE DIVISÃO

Ilídio Mendes

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]